



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.818, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.**

**- ALTERA A LEI Nº 1.630, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991 QUE INTITUI O REGIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES-MG.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES*

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura orgânica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto a seção de apoio a distritos e pequenas comunidades, subordinada ao setor de operação, manutenção e expansão.

Art. 2º - Compete à seção de apoio a distritos e pequenas comunidades:

I - promover melhorias sanitárias e atividades referente a operação e manutenção de sistemas de água e esgoto em distritos, vilas e povoados pertencentes ao Município de Guanhanes;

II - executar ampliações das redes de água e esgoto;

III - executar serviços de obras, de ligações, cortes e religações de água e esgoto;

IV - executar leitura de hidrômetros, entrega e recebimento de contas;

V - executar atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 19 de setembro de 1997.

Antônio Carlos Morais Miranda  
Prefeito Municipal

Alberto Santos de Araújo Conceição  
Secretário Municipal de Governo